



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 384 /2022.

**CRIA A LEI DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, REVOGA A LEI Nº 2.540 DE 12 DE AGOSTO DE 2016 e LEI Nº 2.978 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou a seguinte Lei:**

**Art. 1º** São considerados de caráter contínuo os serviços abaixo elencados, os quais, por sua essencialidade, asseguram a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou que garantam a manutenção do funcionamento das atividades da Câmara Municipal, de modo que sua interrupção possa comprometer a realização das atividades públicas e a prestação dos serviços públicos ou o cumprimento de missão institucional e cuja contratação possa se estender por mais de um exercício financeiro:

- I - Locação de sistemas e software;
- II - Consultoria e Assessoria Contábil;
- III - Consultoria e Assessoria Jurídica;
- IV - Consultoria e Assessoria Técnica e Administrativa;
- V - Consultoria e Assessoria Técnica de Engenharia em geral;
- VI - Vigilância armada e desarmada;
- VII - Locação de mão de obra;
- VIII - Locação de veículos;
- IX - Locação de link de internet;
- X - Locação de máquinas e equipamentos de qualquer natureza;
- XI - Manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos de qualquer natureza, inclusive de equipamentos de informática;
- XII - Limpeza, manutenção e conservação predial;
- XIII - Digitalização de documentos;
- XIV - Recarga de cartucho e toner;
- XV - Publicação de atos oficiais;
- XVI - Fornecimento de telefonia e internet;
- XVII - Transmissão por radiodifusão;
- XVIII - Execução do serviço de áudio e som do plenário;



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

XIX - Execução do serviço de desempenho parlamentar.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores, em especial a Lei nº 2.540 de 12 de agosto de 2016 e a Lei nº 2.978 de 08 de dezembro de 2020.

**Paço Seis de Março da Câmara de Maracanaú, aos 18 de outubro de 2022.**

*José Valdemir Gomes Peixoto*  
**José Valdemir Gomes Peixoto**  
(Demir Peixoto)  
Presidente

*Josué Martins Ferreira*  
**Josué Martins Ferreira**  
(Capitão Martins)  
1º Vice-Presidente

*Leonardo Sales de Sousa Fernandes*  
**Leonardo Sales de Sousa Fernandes**  
(Léo Sales)  
2º Vice-Presidente

**Maria Rocha Abreu**  
(Aline do Hospital)  
1ª Secretária

**Pedro Rodrigues de Paula**  
2º Secretário

*Robério Santos Oliveira*  
**Robério Santos Oliveira**  
3º Secretário



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**JUSTIFICATIVA**

Ref.: Projeto de Lei nº 384/2022.

Nobres colegas,

Encaminhamos, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei o qual cria a nova Lei que trata dos serviços contínuos, revogando as disposições anteriores, trazendo no seu corpo uma atualização dos serviços essenciais da Câmara Municipal de Maracanaú.

Ressalta-se, que após a Pandemia do Covid -19 notou-se a necessidade de trazer à legislação a realidade vivida, abrangendo os serviços que serão utilizados, garantindo que não haja interrupções institucionais desta Casa Legislativa quanto a publicidade de todos os atos e em especial no âmbito dos contratos administrativos salvaguardando o interesse público e a continuidade dos serviços públicos.

Desse modo, convictos de que os ilustres membros desta Casa Legislativa não de conferir o necessário apoio e levar a efeito a ansiada aprovação desta propositura normativa, submetemos, então, confiantes e convictos, o presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação final soberana dos senhores vereadores.

Atenciosamente,

  
**José Valdemir Gomes Peixoto**

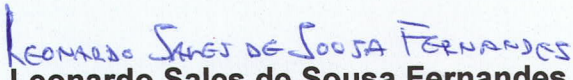
(Demir Peixoto)

Presidente da CMMc.

  
**Josué Martins Ferreira**

(Capitão Martins)

1º Vice-Presidente

  
**Leonardo Sales de Sousa Fernandes**

(Léo Sales)

2º Vice-Presidente

**Maria Rocha Abreu**

(Aline do Hospital)

1ª Secretária

**Pedro Rodrigues de Paula**

2º Secretário

  
**Robério Santos Oliveira**

3º Secretário